



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Estado de São Paulo

CGC 58.987.629/0001-57

Av. Eng. Antonio de Castro Figueirôa, 100
CEP 18125-000 - Alumínio - SP - Tel./Fax: (011) 7995-1099

C. M. PROTOCOLO N.º 152

Alumínio, 15 / 04 / 1999

LEI nº 443/99, de 19 de Março de 1999.

ALTERA AS REDAÇÕES DO INCISO I DO ARTIGO 32 E DO INCISO I DO ARTIGO 55 DA LEI 67 DE 29 DE OUTUBRO DE 1993.

JOSÉ HENRIQUE MORA DUARTE, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições que lhe são conferidas:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 32 da Lei nº 67, de 29 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I - cedidos gratuitamente para uso da União, do Estado ou de qualquer Município, ou ainda às sociedades civis, associações e fundações ou agremiações desportivas, recreativas ou culturais e nas mesmas condições a que se referem os incisos seguintes, respectivamente;


Artigo 2º - O inciso I do artigo 55 da Lei 67, de 29 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: -

“ I - os prédios cedidos gratuitamente para uso da União, do Estado ou de qualquer Município, ou ainda às sociedades civis, associações e fundações ou agremiações desportivas, recreativas ou culturais e nas mesmas condições a que se referem os incisos II e III, respectivamente; ”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 19 de Março de 1999.


JOSÉ HENRIQUE MORA DUARTE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na
Prefeitura em 19/03/99


GISLAYNE AMARAL PUCCI
Resp. Secretária Geral